



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ:18.125.102/0001-80



## LEI N° 1.529 DE 20 DE JULHO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração, um crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.03.01 – Secretaria Municipal De Administração	
Função	02 – Judiciária	
Sub-Função	061 – Ação Judiciária	
Programa	0025 – Serviços de Utilidades Públcas	
Projeto/Atividade	XXXX – Manutenção de Termo de Cooperação Mutua TRE-MG	
Elemento	3.3.30.41.00 – Contribuições	R\$12.000,00

**Art. 2º.** Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

Dotação	Valor R\$
02.03.01.04.122.0003.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	R\$12.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	
<b>TOTAL:&gt;</b>	<b>R\$12.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterado o PPA 2018/2021 e a LDO do exercício 2018 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 20 de julho de 2018.

**Carlos Alberto Recch Filho**  
**Prefeito Municipal**